



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 1753 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo nº 01/2015 para cadastro de, Dentista, (20hs) e Médico Veterinário (40 hs), e dá outras providências.

CYOZI AIZAWA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de cargos vagos a serem preenchidos, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviços;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do **Processo Seletivo nº 01/2015** para cadastro de **Dentista/, (20h), Médico Veterinário (40 h), contratação temporária.**

Art. 2º - Fica nomeada a **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo** para acompanhar e fiscalizar o presente certame e os trabalhos da Comissão de Processo Seletivo, e será composta pelos seguintes membros: **Presidente** MARIA JOSE SOARES MORETI - RG 24 807 585 8, **CRISTIANO ALVES DE SOUZA** - RG 45.207.270-0 e **VAGNER JOSE ZANIBONI** - RG 40.964.372-5.

Art. 3º - Fica nomeada a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** encarregada de coordenar e operacionalizar o Processo Seletivo autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros: **Presidente: Profa. SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, RG 11.741.320, **Membros: JOÃO JOSUÉ LOPES**, RG 30.690.188-2, **IZABELLA SANTANA PALA** – RG 48.736.988-9 SSP/SP.

Art. 4º - A **Comissão Fiscalizadora** e a **Comissão Organizadora** terão a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Regulamento do Processo Seletivo nº 01/2015, estabelecidas em Edital.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

Estado de São Paulo



Art. 5º - A validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ou preenchimento das vagas por novo concurso público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDONÇA/SP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

CYOZI AIZAWA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura , em livro próprio, em seguida publicada por afixação em lugar publico de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MAURO ALVES DE OLIVEIRA
CHEFE DIVISÃO DE RH